



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/1756

**ASSUNTO: CONFECÇÃO DE 6.500 FOLDERS COM A IMPRESSÃO DA PROGRAMAÇÃO
DA 32ª FEIRA DO LIVRO**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na contratação na confecção de 6.500 folders com a impressão da programação da 32ª Feira do Livro.

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de preços.

Se os valores forem inferiores ou igual o valor de R\$ 50.000,00 é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação, por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 12 de abril de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-8 RS 40 889